



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir, por doze meses, a necessidade das escolas: E.M.E.F. 1. Ieda Maria Gomes Barbalho (Distrito do Crepurizão - 80 amperes); 2. E.M.E.F. Água Branca (Garimpo do Água Branca - 20 amperes) e 3. C.M.E.I. Ucholândia (Distrito do Crepurizão - 30 amperes).”**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **“ Contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir, por doze meses, a necessidade das escolas: E.M.E.F. 1. Ieda Maria Gomes Barbalho (Distrito do Crepurizão - 80 amperes); 2. E.M.E.F. Água Branca (Garimpo do Água Branca - 20 amperes) e 3. C.M.E.I. Ucholândia (Distrito do Crepurizão - 30 amperes)”**, atendendo à demanda extremamente técnicos, dos serviços públicos, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a escolha se deu em razão



do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau de confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Educação deste município.

Considerando que os garimpos de Crepurizão e Água Branca estão localizados distante da sede do município, com uma grande quantidade de trabalhadores (garimpeiros) que possuem famílias, crianças, mulheres e idosos, que necessitam manter seus filhos estudando, desse modo, este local tem suas dificuldades e não dispõe de rede elétrica de energia pública. No entanto, o presente objeto se trata de uma necessidade expressa para atender o fornecimento de energia para as Escolas que existem nesta localidade.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Educação, solicito Contrato com INEXIGIBILIDADE do **FORNECIMENTO DE ENERGIA** para o funcionamento dos Serviços nas Escolas: **E.M.E.F. 1. Ieda Maria Gomes Barbalho (Distrito do Crepurizão - 80 amperes); 2. E.M.E.F. Água Branca (Garimpo do Água Branca - 20 amperes) e 3. C.M.E.I. Ucholândia (Distrito do Crepurizão - 30 amperes).**

#### RAZÕES DA ESCOLHA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da "Contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir, por doze meses, a necessidade das escolas: E.M.E.F. 1. Ieda Maria Gomes Barbalho (Distrito do Crepurizão - 80 amperes); 2. E.M.E.F. Água Branca (Garimpo do Água Branca - 20 amperes) e 3. C.M.E.I. Ucholândia (Distrito do Crepurizão - 30 amperes)", através da contratação dos serviços realizados pelo senhor ELIVALDO PEREIRA BARBOSA.

A energia elétrica é, sem dúvida, um dos bens essenciais de que atualmente podemos dispor. Contudo, a eletricidade precisa de ser produzida, transportada e só depois pode ser utilizada por todos.

Portanto a energia elétrica de certa forma faz parte do cotidiano, na higiene, na limpeza da Escola, na preparação e conservação de alimentos, no meio de comunicação, na obtenção de

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



novas informações e em tantas outras ações. Para o profissional conseguir realizar todas essas atividades necessárias, torna-se importante o uso de alguns aparelhos que funcionam com essa energia, como: funcionamento de freezer, ar-condicionados, ventiladores, bebedouros, televisores, computadores, impressoras e outros.

Mediante as colocações, considera-se o fornecimento de energia ser imprescindível para o funcionamento dos serviços, atividades e procedimentos relacionados ao ensino, e execução da demanda de assistências aos comunitários. Desta forma, a disponibilização da energia elétrica por meio de serviços e equipamentos é de extrema importância para facilitar o desenvolvimento das atividades, das metodologias de ensino que acontecem diariamente na Escola, visando conforto para os alunos, criando estímulo para permanência em sala de aula, e simultaneamente esse serviço facilita para que aconteça uma educação com qualidade, para a melhoria de vida dos cidadãos.

Tornam-se as providencias cabíveis para garantir a contratação dos serviços realizados pelo senhor **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, entende-se o conceito de exclusivo naquele local, com a utilização cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho, experiências, organização, aparelhamento, equipe ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, pois a exclusividade será, assim, o profissional que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação, é o reconhecimento público da alta capacidade profissional.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado regional.

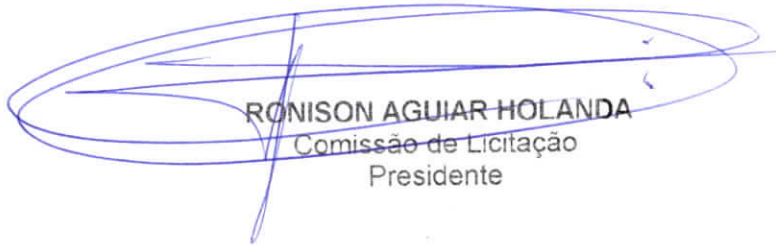
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, no valor mensal de R\$ 19.799,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total em 12 (doze) meses o valor de R\$ 237.588,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme documentos

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 10 de fevereiro de 2023.

  
RONISON AGUIAR HOLANDA  
Comissão de Licitação  
Presidente